

LEI Nº 353 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO MINEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – CMCN, DA CIDADE VIÇOSA – MG”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Centro Mineiro para Conservação da Natureza, CMCN, com sede junto ao departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, CGC 26.121.368/0001-00.
- Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, 23 de dezembro de 1998.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, 23 de dezembro de 1998.